LEI Nº 48/60

"Fixa diárias para funcionários D.M.E.R."

Eu, José Ebling, Prefeito Municipal de São Lourenço D'Oeste, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal votou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam fixadas em CR$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), por dia, as diárias a que tem direito os funcionários do D.M.E.R. que trabalham em serviços técnicos especializados (tratoristas, patroleiros, ajudantes etc.),

§ Único - Só tem direito a diárias os funcionários em serviço fora da séde da localidade onde residem, ou onde está situada a repartição a que pertencem.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr a partir de 1º de janeiro de 1960, revogando-se as disposições em contrário.

São Lourenço D'Oeste, 5 de fevereiro de 1960.

José Ebling

Prefeito Municipal